

## Estados poderão cobrar ICMS sobre download de software

**Convênio publicado pelo CONFAZ autoriza os estados a exigirem a cobrança do imposto sobre a transferência dessas mercadorias.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) publicou no Diário Oficial da União o Convênio Confaz nº 106/2017, que autoriza a cobrança de ICMS incidente nas operações com softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados (download).

São Paulo aguardava a publicação deste convênio para iniciar a cobrança. De acordo com o Decreto paulista nº 61.522/2015, será cobrado ICMS que resulte em carga tributária equivalente a 5%.

No Rio Grande do Sul a cobrança foi instituída pelo Decreto nº 53.121/2016 em mesmo percentual, todavia, a norma encontra-se suspensa desde o seu advento.

A norma deixa claro que o imposto arrecadado vai para o Estado onde estiver o consumidor final. Também determina a isenção de ICMS sobre as operações anteriores à venda para esse consumidor final.

Contudo, o convênio do Confaz diz que as empresas que comercializam software via *download* poderão ser obrigadas a inscrição estadual em cada Estado para onde vender o produto.

Ainda segundo o convênio, os Estados poderão eleger terceiros como responsáveis pelo recolhimento do ICMS sobre download. Por exemplo, o próprio consumidor do software, as administradoras de cartão de débito e crédito ou outro intermediador financeiro.

Por nota, a Sefaz Gaúcha esclareceu que, por ora, a norma gaúcha continua suspensa. Mas, quando a cobrança voltar, o vendedor do download será o responsável pelo recolhimento do ICMS e os sites de outros Estados que quiserem vender para consumidores gaúchos terão que fazer inscrição estadual.

## CARF altera posição sobre tributação de embalagens

**Alteração de posicionamento favorece empresas de todos os setores.**

Alterando seu posicionamento anterior, por maioria dos integrantes da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) considerou que embalagens empregadas no transporte de mercadorias e que não podem ser reutilizadas são insumos. Os bens ensejam em créditos de PIS e Cofins.

A alteração é uma boa notícia aos contribuintes, já que de decisões favoráveis às empresas no CARF não caberá recurso ao Judiciário por parte da Fazenda Nacional.

Sobre o caso específico, a empresa pleiteava o direito de obter créditos de PIS e Cofins sobre materiais como etiquetas, papelão ondulado, cantoneiras e fitas de aço.

Foram oito processos julgados conjuntamente, que, por seis votos a dois, foram finalizados de forma favorável ao contribuinte. Para a decisão pesou o fato de as embalagens se deteriorarem após o uso, não podendo ser reutilizadas.

O conselheiro Charles Meyer de Souza, relator dos casos, salientou que os bens não seriam considerados insumos na legislação do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI). Ele, porém, ponderou e adotou critérios distintos em relação ao PIS e à Cofins.

“Nós entendemos que é insumo para PIS e Cofins, embora para IPI não seja”, diz.

## **Impostômetro da Fecomércio-RS registra marca superior a R\$ 95 bilhões de arrecadação no Estado**

**A marca foi “batida” nesta segunda-feira (16-10).**

O Impostômetro da Fecomércio-RS registrou a superação da marca de R\$ 95 bilhões de impostos arrecadados pelo Estado do Rio Grande do Sul nesta semana (16-10).

Com o objetivo de incentivar a formação de senso crítico em relação ao excesso de tributos pagos pela população, o Impostômetro da Fecomércio-RS foi inaugurado no dia 03-11 de 2016 e está prestes a completar um ano.

O Impostômetro considera todos os valores arrecadados pelas três esferas de governo (União, Estados e Municípios) a título de tributos: impostos, taxas e contribuições, incluindo as multas, juros e correção monetária.

Embora não seja uma marca a ser comemorada, a reflexão deve ser de que temos uma excessiva carga tributária paga por toda a população, sendo que, em contraprestação, não temos serviços públicos condizentes a arrecadação.

No âmbito Federal, a “conquista” é ainda maior com arrecadação superior a marca de R\$ 1,7 trilhões, na mesma data de apuração.

O presidente da Fecomércio-RS, Luiz Carlos Bohn, considera a ferramenta de grande importância, uma vez que a carga tributária elevada praticada no país impacta diretamente sobre o desenvolvimento do setor empresarial e sobre o bolso do cidadão. “Essa ferramenta pretende ajudar na conscientização de empresários e da sociedade como um todo sobre a alta carga vigente, de forma a incentivá-los a cobrar dos governantes uma aplicação correta desses valores”, afirmou Bohn.



Para conferir o Impostômetro da Fecomércio-RS [clique aqui!](#)